



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 452 DE 25 DE AGOSTO DE 2003.

EMENTA: DENOMINA NOME DE BAIRRO O LOTEAMENTO “VISTA BELA”, LOCALIZADO NA CIDADE E MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominado Bairro “**Vista Bela**” o loteamento do mesmo nome localizado na Cidade e Município de Marilândia.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 25 de agosto de 2003.

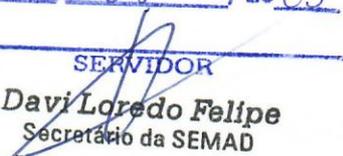

JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
25/08/2003.


Secretário da SEMAD.
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 25 / 08 / 2003


SERVIDOR
Davi Loredo Felipe
Secretário da SEMAD

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES
Em 25 / 08 / 2003

SERVIDOR